

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

LEI Nº 169

Autoriza a conceder pensão vitalícia.

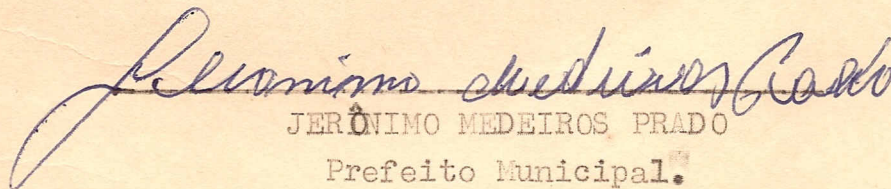
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral, decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder pensão vitalícia à viuva do servidor José Euclides Feijão, a Senhora Volfranga Cavalcante Feijão, no valor de R\$40,00 (QUARENTA CRUZEIROS NOVOS), mensais, a partir de 1º de Setembro de 1967.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 18 de Outubro de 1967.


JERÔNIMO MEDEIROS PRADO
Prefeito Municipal.